

LEI N.º 087/98 , de 17 de abril de 1998.

Súmula: "Cria o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 Meses"

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 Meses, com o objetivo de apoiar a implantação e execução das ações do referido projeto, ao nível do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O Conselho será composto por 9 (nove) membros, representantes dos setores envolvidos na execução do Projeto, conforme o disposto no Regimento Interno do Projeto, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.814, de 24/05/96, sendo assim constituído:

- 01 representante da Prefeitura Municipal;
- 01 representante da Assistência Técnica Oficial;
- 01 representante do sindicato dos Produtores Rurais;
- 01 representante da Assistência Técnica Privada e/ou ONG's;
- 01 representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- 04 representante da Comunidade de Beneficiários.

Art. 3º - As atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal estão definidas no Regulamento do Projeto Paraná 12 Meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 1998.

  
HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
ATO	Lei n.º 087/98 de 17.04.98
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO
EDICAO n.º	70
Data	25.04.98
pg.	14
Em	25, 04, 1998
JOAQUIM B. TINOCO	
FUNC. ENCARREGADO	